



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG

ALTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

PRAÇA JOAQUIM DE OLIVEIRA NORONHA -125 CENTRO – BRAZÓPOLIS MG

CNPJ: 23.863.538/0001-25

### PORTARIA 17/2017

“DISPOE SOBRE O PROCEDIMENTO E A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PEDIDO E CONCESSÃO DE PENSÃO”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS MG BRAZPREV, no uso de suas atribuições, de acordo com o capítulo V, Subseção I, Art. 33. inciso VIII da Lei Complementar 02 de 30 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº 02/2015, publicada em 30 de Novembro de 2015, que criou o Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis – BRAZPREV;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 03/2011, publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, que dispõe sobre a fiscalização dos atos concessórios de aposentadorias, reforma e pensões;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público os procedimentos previstos na legislação e adotados pelo BRAZPREV nos procedimentos de concessão de pensões;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Estabelecer os procedimentos e a documentação necessária para pedido de pensão junto ao BRAZPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS MG, nos termos previstos na Lei Complementar Municipal nº 02/2015 e nas demais legislações que versam sobre a previdência dos servidores públicos.

**Art. 2º.** O pedido de pensão deve ser requerido ao BRAZPREV, mediante requerimento próprio, acompanhado da seguinte documentação:







# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## I – Documentação comum a todos os tipos de processos:

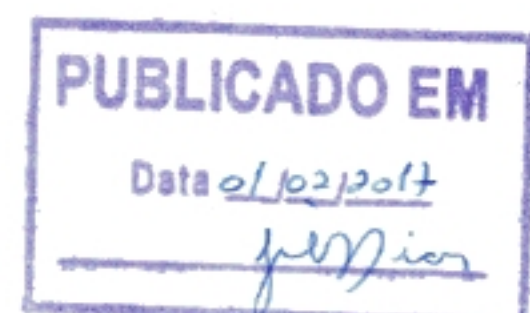
- a) Requerimento em formulário próprio, com firma reconhecida do requerente em cartório ou na presença de um servidor do BRAZPREV;
- b) Fotocópia da Certidão de Óbito do Servidor;
- c) Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas do Servidor;
- d) Fotocópia do RG – Registro Geral do Servidor;
- e) Fotocópia do Cartão do PIS e/ou PASEP ou NIT do Servidor;
- f) Comprovante de endereço em nome do(a) servidor(a) no mês do óbito;
- g) Fotocópia do último comprovante de pagamento (se houver desconto de pensão alimentícia apresentar certidão atualizada constando o(s) nome(s) do(s) beneficiário(s) e o valor ou percentual)
- h) Fotocópia da declaração do IR do último exercício (para servidores que superem o limite de isenção do IR)
- i) Se pensão por ausência do(a) segurado(a), anexar cópia da Sentença da Ação Declaratória de Ausência e Certidão de Trânsito em Julgado;
- j) Se pensão por Auxílio Reclusão do(a) segurado(a), anexar certidão atualizada na qual conste a data da prisão do segurado(a), o regime imposto na condenação e o local onde se encontra recolhido(a);

## II – Documentação do requerente Cônjuge;

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Fotocópia do CPF, com nome conforme consta na Certidão de Casamento;
- c) Número de Inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- d) Documentos atualizados que comprovem a constância do casamento como: conta de luz, água, telefone, plano de saúde, associação recreativa, disposições testamentárias, declaração do IR-dependentes, entre outros;
- e) Comprovante de Conta Corrente Individual;
- f) Certidão de Casamento Atualizada.

## III – Documentação do requerente Filho (a) menor de 21 anos:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
- b) Fotocópia da Certidão de Nascimento Atualizada;







# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Número de inscrição do PIS ou PASEP ou NIT, para dependentes maiores de 16 anos;
- d) Fotocópia de atestado de óbito, no caso de dependente menor de 18 anos, se o pai e/ou mãe for falecido;
- e) Apresentar a documentação do representante legal, no caso do dependente for menor de 18 anos, ou maior de 18 anos e declarado incapaz para os atos da vida civil;
- f) Comprovante bancário de Conta Corrente individual, para dependentes maiores de 18 anos;

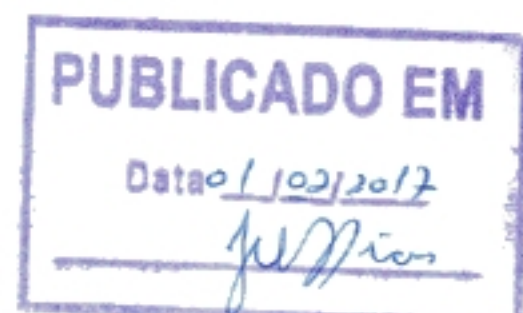
**IV – Documentação do Requerente Filho(a), maior de 21 anos, inválido(a), solteiro(a) e sem renda(com ou sem incapacidade para os atos da vida civil):**

- a) Fotocópia da Certidão de Nascimento Atualizada;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade, RG;
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Extrato previdenciário CNIS (Cadastro Nacional de Informação Social) de vínculos, benefícios e contribuições, obtido junto ao INSS;
- e) Declaração ou Atestado Médico onde conste código da doença (CID), com a identificação do Médico e assinatura com firma reconhecida;
- f) Comprovante bancário de Conta Corrente individual, no caso de maior de 18 anos capaz para os atos da vida civil;
- g) Para o caso de dependente maior de 18 anos e declarado incapaz para os atos da vida civil, observar a lista de documentação do Representante Legal;

**V – Documentação do Representante Legal para menores de 18 anos:**

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade, RG;
- b) Fotocópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Comprovante de conta corrente individual em nome do representante legal;
- e) Termo de Guarda ou Tutela, quando o Representante Legal não for o pai ou a mãe;
- f) Termo de responsabilidade, com assinatura reconhecida em cartório, no caso do pedido de guarda ou tutela estiver em andamento, ou a ser requerida;

§2º As documentações previstas nesse Artigo devem ser preenchidas seguindo a Instrução Normativa Nº 03/2011, do TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Municipal Complementar Nº02, de 30 de Novembro de 2015.







# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

§3º. Os comprovantes de endereço residencial devem ser atualizado, podendo ser cópia de fatura de Água, Energia Elétrica, Cadastro do IPTU, telefone fixo e outros que seja de serviços fixos na residência.

§4º. As certidões de Casamento e/ou Nascimento devem ser atuais, com prazo de validade de até 60 dias.

**Art. 2º.** Todos os documentos podem ser apresentados em fotocópias, acompanhadas dos originais, para conferência de um servidor habilitado do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brazópolis – BRAZPREV.

**Art. 3º.** Farão parte do Processo de Concessão de pensão, além das documentações exigidas do beneficiário, em cumprimento a Instrução Normativa Nº 03/2011, do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, os documentos abaixo:

**I** – demonstrativo de pagamento de proventos relativo ao mês anterior à data do óbito, quando se tratar de ex-segurado aposentado;

**II** - demonstrativo de pagamento referente à ultima remuneração percebida, caso o ex-segurado tenha falecido em atividade;

**III** – demonstrativo de pagamento do benefício da pensão ao beneficiário relativo ao mês subsequente à concessão;

**IV** – demonstrativo de cálculo da pensão que inclua a identificação do ex-segurado e a fundamentação legal;

**V** – certidão de tempo total de serviço/contribuição, na hipótese do ex-segurado falecido em atividade;

**VI** – documento que informe a fundamentação legal da aposentadoria, a data de concessão efetiva do benefício e respectiva publicidade e, em caso de aposentadoria proporcional, o percentual referente aos proventos, na hipótese do ex-segurado falecido na inatividade;

**VII** – Número do processo e do registro, se houver, da aposentadoria do ex-segurado, no âmbito do Tribunal de Contas;

**VIII** – sentença e respectivo acórdão proferido em grau de recurso com certidão de trânsito em julgado, quando se tratar de pensão decorrente do cumprimento de decisão judicial;

**IX** – documento indicando a situação do ex-segurado na data do óbito (ativo ou inativo);

**X** – documento indicando a data e a forma de ingresso do ex-segurado no cargo público;

**XI** – comprovante da publicidade do ato/título de pensão e do ato/título retificador, se for o caso, nos termos previstos em lei.

**XII** – Parecer Jurídico sobre a legalidade do Processo.





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º.** O benefício de pensão será concedido mediante publicação de Portaria, após atendidas pelo requerente, as condicionantes legais, constando na Portaria de Concessão as seguintes informações:

**I** – Identificação do ex-segurado e dos beneficiários (nome, número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF e outros);

**II** – Qualificação funcional do ex-segurado (cargo ou função, nível, símbolo, se houver, lotação, posto ou graduação e outros);

**III** – Especificação do percentual devido a cada beneficiário, com indicação da relação de dependência;

**IV** – Fundamentação legal específica da concessão;

**V** – Data a partir da qual o benefício da pensão foi concedido;

**VI** – Data em que se deu a publicidade do Ato/Título e do retificador, se houver.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

BRAZPREV-Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis, em 01 de Fevereiro de 2017.

